



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA CRMV-RS Nº55 , de 20/10/2022

Ementa: Cria a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e designa os servidores para compor e dar andamento aos fatos levantados pela sindicância e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com o disposto na Resolução 591/92, art. 11, letra "m", e a Resolução nº 1204/18 e 1301/19, ambas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, bem como a Resolução 28/13 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul e a Lei Federal 8112/1990.

Considerando a investigação preliminar para apuração dos episódios elencados na instrução do Processo Administrativo nº 1267/2022, que será parte integrante deste expediente;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão por servidor desta Autarquia;

Considerando, que o artigo 2º da Resolução 28/2013 impõe que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados no Processo Administrativo 1267/2022, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados ao processo em questão, conforme Resolução 28/2013 do CRMV/RS, subsidiado pela Lei 8112/1990.

Art. 2º - Em observância às fases do Processo Administrativo Disciplinar, compostas por instauração, inquérito administrativo e julgamento, a comissão nomeada deverá cumprir os prazos determinados pela Resolução 28/2013 e Lei 8.112/1990.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, com a apresentação do relatório, conforme Art. 37 da Resolução 28/2013 do CRMV/RS, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - A Comissão para o respectivo Processo Administrativo Disciplinar é composta por seis membros, sendo três titulares e três suplentes, escolhidos entre os servidores do CRMV-RS, designados pelo Presidente.



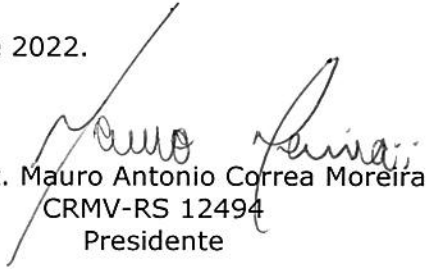
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

§1º - Nomeiam-se os servidores **Felipe Moreira Silva**, matrícula nº 032, **Milton Cesar Boneberger Costa**, matrícula nº 007, **Jose Pedro Soares Martins**, matrícula nº 001 para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo este último como Presidente.

§2º - Nomeiam-se, respectivamente, como suplentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores, **Debora Bianca Cavichioli**, matrícula nº 023, **Oriani Azevedo da Rosa**, matrícula nº 42 e **Maicol Carneiro Lopes**, matrícula nº 41.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência aos interessados.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2022.


Méd. Vet. Mauro Antonio Correa Moreira
CRMV-RS 12494
Presidente